



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando em benefício do povo.
Presidente – Geneziano de Sousa Martins

PROJETO DE LEI Nº 042/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Fixa o valor do piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica de Limoeiro do Norte/CE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, decreta e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1.º Fica fixado em R\$ 2.298,80 (*dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos*) o valor do piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica de Limoeiro do Norte/CE, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, para o ano de 2017.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as quantias de R\$ 2.415,75 (*dois mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos*) como vencimento básico aos profissionais do magistério com nível médio, modalidade Normal e carga horária de 40 (*quarenta*) horas semanais; e R\$ 2.778,44 (*dois mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos*) para os profissionais graduados, com nível superior e carga horária de 40 (*quarenta*) horas semanais.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1.º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1.936, de 29.01.2016.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte – Ce, em 18 de dezembro de 2017.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando em benefício do Povo.

Presidente – Geneziano de Sousa Martins

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão de **LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL** dá o seu **PARECER FAVORÁVEL**, ao **PROJETO DE LEI Nº 042/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual “*Fixa o valor do piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica de Limoeiro do Norte, e dá outras providências*”.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte - Ce, em 26 de dezembro de 2017.

A comissão:

José Gladis de Lima Bandeira
Presidente

José Lins Guerra
Relator

Heraldo de Holanda Guimarães
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando em benefício do povo.

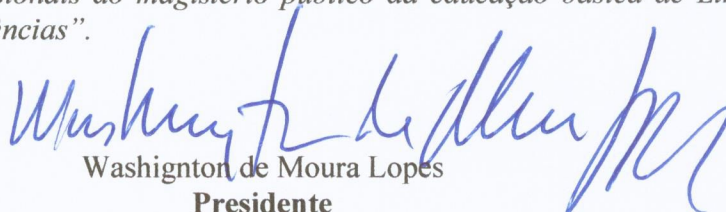
Presidente – Geneziano de Sousa Martins

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PARECER

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** dá o seu **PARECER FAVORÁVEL**, ao **PROJETO DE LEI Nº 042/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual “*Fixa o valor do piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica de Limoeiro do Norte, e dá outras providências*”.

A Comissão:



Washington de Moura Lopes
Presidente



José Valdir da Silva
Relator



Darlyson de Lima Mendes
Membro



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando em benefício do Povo.

Presidente – Geneziano de Sousa Martins

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTOS** dá o seu **PARECER FAVORÁVEL**, ao **PROJETO DE LEI Nº 042/2017, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual “*Fixa o valor do piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica de Limoeiro do Norte, e dá outras providências*”.

A comissão:


José Valdir da Silva
Presidente

Heraldo de Holanda Guimarães
Relator


Francisco Diógenes Peixoto
Membro



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

MENSAGEM N.º 022/2017

Limoeiro do Norte, 21 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

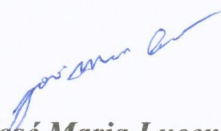


Invoco a competência que me outorga o art. 22, § 1º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, para efetuar a **convocação extraordinária** dessa colenda Câmara Municipal a fim de reunir-se no período de 26 a 28 de dezembro do corrente ano, no fito de deliberar acerca das seguintes matérias de caráter urgente:

- projeto de lei n.º 042/17, de 18 de dezembro de 2017, que “*Fixa o valor do piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica de Limoeiro do Norte/CE e dá outras providências.*”;
- projeto de lei n.º 043/17, de 20 de dezembro de 2017, que “*Modifica o Código Tributário do Município (Lei n.º 1.214, de 30 de setembro de 2005) e dá outras providências.*”.

2. Solicito de Vossa Excelência autorizar o comparecimento do Procurador Geral do Município, Dr. Eriano Marcos Araújo da Costa, à sessão de leitura dos dois projetos de lei, para prestar os esclarecimentos necessários sobre eles, que certamente se mostrarão necessários.

Respeitosamente,


José Maria Lucena,
Prefeito.



Página 1 de 1



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

PROTOCOLO Câmara Mun Limoeiro do Norte PROTOCOLO N° <u>8108</u> 21 DEZ. 2017 Horário: <u>10:05</u> <u>[assinatura]</u> Responsável

PROJETO DE LEI N.º 042/17, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis	<u>13</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>EXTRAORDINÁRIA</u>
Realizado aos	<u>26 / 12 / 17</u>
Em	<u>PIUMEIRA</u> Votação

APRESENTADO EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AOS 26 DEZ. 2017 CÂMARA M. LIM. DO NORTE

Fixa o valor do piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica de Limoeiro do Norte/CE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

Faz saber que a **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte** decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica fixado em R\$ 2.298,80 (*dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos*) o valor do piso salarial profissional municipal para os profissionais do magistério público da educação básica de Limoeiro do Norte/CE, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, para o ano de 2017.

Art. 2.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as quantias de R\$ 2.415,75 (*dois mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e cinco centavos*) como vencimento básico aos profissionais do magistério com nível médio, modalidade Normal e carga horária de 40 (*quarenta*) horas semanais; e R\$ 2.778,44 (*dois mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos*) para os profissionais graduados, com nível superior e carga horária de 40 (*quarenta*) horas semanais.

Página 1 de 2

Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte – Ceará – CEP: 62.930-000
Telefone: (88) 3423-1165 | www.limoeirodonorte.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1.º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1.936, de 29.01.2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, em 17 de dezembro de 2017.


José Maria Lucena